



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

**LEI Nº 1.263 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**REVOGA A LEI Nº 1071, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE ALTEROU A DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMDHOSP PARA EMPRESA CACHOEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS - ECOP.**

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1071, de 07/02/1997, que alterou a denominação social da EMDHOSP-CM (Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu) para EMPRESA CACHOEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS - ECOP, apesar de ter seus atos constitutivos como previstos no art. 18 do Código Civil, não pode efetuar a respectiva mudança no CGC, em razão de débitos fiscais de longa data;

**CONSIDERANDO** que, razão do acima narrado, a efetivação da Lei nº 1071, de 07/02/97 nunca se deu na prática e tal irregularidade deverá ser consertada;

**CONSIDERANDO** que, à luz do art. 2º, 3º da LICC ( Lei de Introdução do Código Civil), a Lei revoga não se restaura por ter a Lei revogadora perdido a vigência, necessário é a indicação do texto revogado, porque o nosso ordenamento jurídico não admite a figura da repriminção;

**CONSIDERANDO** tudo o mais especificado,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,** Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 1071, de 07 de fevereiro de 1997, passando, assim, a vigorar a anterior denominação dada pela Lei nº 145, de 30/11/1983, qual seja, permanecerá a denominação social original da Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu - EMDHOSP - CM.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 1999.

  
**CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal